



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

## **RESOLUÇÃO Nº 89 CERH/PR, 19 de maio de 2014**

*Altera a Resolução nº 79 CERH/PR, de 11 de dezembro de 2012, que aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de 2013 e 2014.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº68 CERH/PR, de 05 de julho de 2011, que estabelece a necessidade de aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, sobre o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR;

Considerando que a estimativa de aporte de recursos previstos no art. 2º da Resolução nº 79 CERH/PR excede no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) sobre o valor total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) previstos para o biênio de 2013 e 2014;

Considerando a necessidade excepcional de ampliação de recursos financeiros para custeio do AGUASPARANÁ relativamente à implementação da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a alteração dos Planos de Bacia Hidrográfica a serem elaborados no biênio de 2013/2014, listados no art. 1º inc. II da Resolução nº 79 CERH/PR;

Considerando a necessidade de ampliação de recursos financeiros para os estudos e proposta de enquadramento dos cursos d'água da Bacia do Paraná 3 e para o Cadastro de Usuários das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira;

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 11 da Lei nº17134 de 25 de Abril de 2012 a respeito do Pagamento de Serviços Ambientais no que concerne ao BIOCREDITO e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Considerando a necessidade de regularização dos imóveis da sede do AGUASPARANÁ como condição para a elaboração do projeto e construção de expansão das instalações do Instituto das Águas do Paraná, que visa atender



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

aos novos funcionários do Instituto, bem como espaço físico para reuniões de Comitês e Câmaras Técnicas;

Considerando a necessidade excepcional de recursos financeiros para obras de prevenção de erosão, contenção de erosão e controle de cheias, resolve:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Os incisos I a VIII do art. 1º da Resolução nº 79 CERH/PR, de 11 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I –em desembolso em custeio do AGUASPARANÁ, relativo à implementação da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

II – na elaboração de planos de bacia hidrográfica, abaixo relacionados, no valor de R\$ 4.548.102,30 (quatro milhões quinhentos e quarenta e oito mil cento e dois reais e trinta centavos):

- a) Plano de Bacia do Baixo Ivaí e Paraná 1;
- b) Plano da Bacia Litorânea;
- c) Plano de Bacia do Rio Pirapó e Paranapanema 3 e 4;
- d) Plano de Bacia dos rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2; e
- e) Aditivo do Plano de Bacia do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira;

III – no Programa de Capacitação para a gestão de recursos hídricos e no Programa Integrado de Comunicação, previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 341.040,00 (trezentos e quarenta e um mil e quarenta reais);

IV - na aquisição de equipamentos de informática, no valor de R\$ 111.375,21 (cento e onze mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos);

V – na elaboração do Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos das Bacias do Alto Iguaçu e Alto Ribeira, da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

VI –na averbação das construções existentes no terreno do AGUASPARANÁ para a regularização do mesmo, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais);

VII - na implementação de atividades do Subprograma "Estudos para Controle de Erosão" do Programa C.5 "Estudos para Gestão, Prevenção e Defesa contra



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Eventos Críticos", e do Programa F.1 - "Melhoria de qualidade no meio rural", previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, sendo previstos recursos da ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais);

VIII - na elaboração de estudos e proposta de enquadramento dos cursos d'água da Bacia do Paraná 3, no valor de R\$ 298.400,00 (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º.** Fica inserido o inciso IX no art. 1º da Resolução 79 CERH/PR, passando a contar com a seguinte redação:

IX - excepcionalmente na implementação de obras de prevenção de erosão, contenção de cheias e controle de cheias, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

**Art. 3º.** O remanescente de R\$ 4.543.132,49 (quatro milhões quinhentos e quarenta e três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) será objeto de Resolução da próxima reunião do CERH/PR, levando-se em consideração a aplicação do que dispõe a Lei nº 17.134/2012 sobre o biocrédito e a implementação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**